

CEDI

Povos Indígenas no Brasil

CEDI - P. I. S.
DATA _____
COO. _____

Fonte: DOL Class.: 0UD 00041
 Data: 07/10/93 Pg.: 5703 seção II

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

PORTARIA Nº 973, DE 19 DE OUTUBRO DE 1993

O PRESIDENTE INTERINO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das suas atribuições, conferidas pelo Art. 21, item VII do Estatuto aprovado pelo Decreto no. 564, de 08 de junho de 1992, e em conformidade com o Decreto no. 22, de 04 de fevereiro de 1991, resolve:

I - Constituir Grupo Técnico interinstitucional, com a finalidade de identificar e delimitar as Áreas Indígenas Ilha das Peças, (Superaguá), Farol, Guaraqueçaba e Rio Areia (etnia Guarani), nos municípios de Paranaguá, Guaraqueçaba e Inácio Martins (PR), no âmbito da Administração Regional de Curitiba/FUNAI, e Mbiguaçu e Morro dos Cavalos (etnia Guarani), nos municípios de Biguaçu e Palhoça (SC), jurisdicionadas à Administração Regional de Chapecó/FUNAI. Os integrantes do GT serão os seguintes:

- a) Áreas da Adr Curitiba:
- 1 WAGNER ANTONIO DE OLIVEIRA, antropólogo-coordenador, lotado no DID/DAF/FUNAI;
 - 2 SÉRGIO DE CAMPOS, engenheiro agrimensor, lotado na Adr Curitiba/FUNAI;
 - 3 ADEMIR MIGLIAVACCA, engenheiro agrônomo, lotado na Adr Chapecó/FUNAI;
 - 4 REGINALDO CARNEIRO RAFFO, engenheiro agrônomo, lotado no INCRA de Curitiba/Paraná;
 - 5 MAXIMILIANO SARTOR, biólogo do Instituto Ambiental do Estado do Paraná;
 - 6 RODRIGO ROBERTO OUTEIRO DE AZEVEDO LIMA, comunicólogo do Centro Visão e Imagem Indígena (CVII).
- b) Áreas da Adr Chapecó:
- 1 WAGNER ANTONIO DE OLIVEIRA, antropólogo-coordenador, lotado no DID/DAF/FUNAI;
 - 2 SÉRGIO DE CAMPOS, engenheiro agrimensor, lotado na Adr Curitiba/FUNAI;
 - 3 ADEMIR MIGLIAVACCA, engenheiro agrônomo, lotado na Adr Chapecó/FUNAI;
 - 4 SÁLVIO LUDGERO OENING, técnico agrícola lotado no INCRA/Florianópolis;
 - 5 ESAU JORGE GARCIA, técnico agrícola da Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado de Santa Catarina;
 - 6 RODRIGO ROBERTO OUTEIRO DE AZEVEDO LIMA, comunicólogo do Centros Visão e Imagem Indígena (CVII)

II - Deslocar até as áreas supra, nos Estados do Paraná e Santa Catarina, para, em conjunto com os índios, identificar e delimitar os seus respectivos limites, com aldeias, roças e áreas de caça e pesca.

III - Realizar o levantamento fundiário, juntamente com o estudo de definição das áreas indígenas a ser apreciado pelo Grupo Técnico, que constará de vistoria de benfeitorias implantadas por não-índios nos limites a serem propostos, a natureza da ocupação, contingente populacional e conflitos existentes, mediante a identificação de posse, domínios, levantamentos documentais em cartórios das certidões de registro e respectivas sucessórias

IV - Determinar o prazo de 20 (vinte) dias para a execução dos trabalhos de campo e 30 (trinta) dias para apresentação do relatório, a contar do início efetivo dos trabalhos

DINARTE NOBRE DE MADEIRO